



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61  
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo  
de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
imprensa oficial (00) em 22/08/17  
foi publicado na  
SECRETARIA DA PROJU-ADM

**CONTRATO N.º 251/2017.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, VILLAS  
COMERCIAL EIRELI - ME.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, residente e domiciliado no Parque Floresta, nº 61, 2ª Travessa, Centro, Alagoins - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 39.121.002/0001-74, neste ato representado pelo Sr. **FABRICIO SANTOS DE FARO**, brasileiro, casado, cientista da computação, RG nº 393535169, CPF sob o nº 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, nº 51, Centro, Alagoins - Bahia e a **VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 21.786.858/0001-01, com sede à Av. Luiz Tarquinio, nº 1754, Word Shopping; 2 Piso; Sala 203, Pitangueiras, Lauro De Freitas - Ba, neste ato representada por **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO CORREIA**, portadora do RG nº 00.871.034.-19 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 246.458.775-34, residente e domiciliada a Rua Alameda Praia Guarapari, nº 209, casa 76, QD N, Condomínio Luna Village, Stella Maris, Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 52/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2619/2008, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 22/08/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize **O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 017/2017-SRP**, conforme discriminação a seguir:

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

SEDUC						
256	Alfinete comum caixa com 50 unidades	caixa	40	IARA	2,97	118,80
257	Alfinete de "cabeça" colorida caixa com 50 unidades	caixa	50	IARA	2,41	120,50
258	Apagador para quadro branco, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade,de	caixa	50	PILOT	11,04	552,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	primeira qualidade, fabricação nacional como estojo, cor: azul, fumê ou preto. (aprovação mediante amostra)					
259	Apontador de lápis com selo do INMETRO de fabricação nacional (aprovação mediante amostra)	caixa	50	FABER	0,83	41,50
260	Apontador em metal c/ lâmina inox caixa com 24 unidades	caixa	3	LEO LEO	16,57	49,71
261	Bandeja para colocação de documentos diversos (2 prateleiras)	und	3	ACRIMET	54,66	163,98
262	Bastão de cola quente pequeno	und	150	RENDICOLA	0,41	61,50
263	Bastão de cola quente grande	und	150	RENDICOLA	0,83	124,50
264	Bolas de soprar - bexigas - coloridas pacote com 50 unidades (aprovação mediante amostra)	pacote	1000	RIBERBALL	3,75	3.750,00
265	Bobina para fax 216mm x 30mm caixa com 20 unidades	caixa	1	MAXPRINT	154,58	154,58
266	Bobina para máquina de calcular 57mm x 60 mm - cx c/ 50 unidades	caixa	2	SILFER	90,56	181,12
267	Borracha/elástico de "dinheiro" pacote com 100 unidades	pacote	100	PREMIER	2,39	239,00
268	Borracha ponteira caixa com 50 unidades (aprovação mediante amostra)	caixa	150	MERCUR	6,57	985,50
269	Caderno grande capa dura espiral 01 matéria com 96 folhas	und	100	JANDAIA	7,04	704,00
270	Caderno grande capa dura espiral 10 matérias com 200 folhas (aprovação mediante amostra)	und	100	JANDAIA	10,79	1.079,00
271	Caderno pequeno capa "mole" espiral com 200 folhas	unid	500	MAXIMA	5,04	2.520,00
272	Caixa arquivo morto em plástico	unid	200	ALAPLAST	3,12	624,00
273	Caneta esferográfica escrita fina de primeira qualidade, com selo do INMETRO de fabricação nacional, azul; (cx. c/ 50und.) (aprovação mediante amostra)	caixa	15	BIC	29,84	447,60
274	Caneta esferográfica escrita fina de primeira qualidade, com selo do INMETRO de fabricação nacional, preta; (cx. c/ 50und.) (aprovação mediante amostra)	caixa	3	BIC	29,84	89,52
275	Caneta esferográfica escrita fina de primeira qualidade, com selo do INMETRO de fabricação nacional, vermelha; (cx c/50und.) (aprovação mediante amostra)	caixa	3	BIC	29,84	89,52
276	Caneta hidrográfica, fabricação nacional, com selo do INMETRO caixa c/ 12 cores (aprovação mediante amostra)	caixa	150	COMPACTOR	6,62	993,00
277	Caneta porosa caixa com 12 unidades	caixa	2	COMPACTOR	25,27	50,54
278	Celofone colorido pacote com 25 folhas	pacote	40	PACKPEL	22,11	884,40
279	Celofone incolor pacote com 25 folhas (aprovação mediante amostra)	pacote	40	PACKPEL	22,11	884,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	amostra)					
280	Classificador pvc elástico ofício	unid	400	ACP	1,44	576,00
281	Classificador pvc elástico 20 mm	unid	50	ACP	2,00	100,00
282	Classificador pvc elástico 40 mm colorido	unid	50	ACP	2,38	119,00
283	Classificador pvc elástico 40 mm cristal (aprovação mediante amostra)	unid	30	ACP	2,38	71,40
284	Classificador pvc elástico 60 mm	unid	10	ACP	3,16	31,60
285	Clip's p/ papel niq nº 03 caixa com 50 unidades	caixa	100	IARA	0,95	95,00
286	Clip's p/ papel niq nº 06 caixa com 50 unidades	caixa	100	IARA	2,59	259,00
287	Cola branca embalagem com 1 litro	unid	50	GLUCK	6,70	335,00
288	Cola branca embalagem com 500ml	unid	50	GLUCK	3,35	167,50
289	Cola colorida 23 gramas, caixa com 6 unidades (aprovação mediante amostra)	caixa	300	ACRILEX	6,09	1.827,00
290	Cola glitter colorida -caixa com 12 cores (aprovação mediante amostra)	caixa	150	ACRILEX	28,38	4.257,00
291	Cola tridimensional (aprovação mediante amostra)	unid	90	ACRILEX	2,80	252,00
292	Envelope saco papel 80g - 240x340mm - A4	unid	200	FORONI	0,34	68,00
293	Envelope para convite em papel 72x108mm 80g/m2 com 100 und	pacote	30	CELUCART	27,38	821,40
294	Estêncil a álcool colorido caixa com 100 unidades	caixa	3	HC	44,22	132,66
295	Estêncil a álcool roxo caixa com 100 unidades	caixa	5	HC	38,83	194,15
296	Estilete estreito	unid	15	MASTERPRINT	0,63	9,45
298	Eva em cores diversas	folhas	1000	MAKE	1,02	1.020,00
299	Extrator de grampos em aço	und	25	JAPAN	1,34	33,50
300	Fita adesiva colorida pacote com 10 unidades 12x10	pacote	10	ADELBRAS	4,64	46,40
301	Fita adesiva larga transparente 12x40 mm.	und	100	ADELBRAS	0,65	65,00
302	Fita adesiva larga transparente 50x50	unid	150	ADELBRAS	2,75	412,50
303	Fita Corretiva 12mx x4,2mm	und	75	MERCUR	7,49	561,75
304	Folha de Isopor 10mm	folhas	200	FRICALOR	2,05	410,00
305	Folha de Isopor 20mm	folhas	150	FRICALOR	3,98	597,00
306	Folha de Isopor 30mm	folhas	150	FRICALOR	5,75	862,50
307	Giz de cera cx c/12 cores, de primeira qualidade, fabricação nacional com selo do INMETRO. (aprovação mediante amostra)	caixa	100	ACRILEX	1,35	135,00
308	Gizão de cera grosso com 12 unidades de primeira qualidade, fabricação nacional com selo do INMETRO. (aprovação mediante amostra)	caixa	150	ACRILEX	2,85	427,50
309	Glitter em dedal (pó chinês) - caixa com 12 unidades (aprovação mediante amostra)	caixa	40	LANTECORES	6,07	242,80
310	Grampeador tamanho médio 26/6 - alta resistência (aprovação mediante amostra)	unid	10	MAPED	13,70	137,00
311	Grampos para gramp.	caixa	50	CIS	3,89	194,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	galvanizado bit 26/6 caixa c/ 5000 unid (aprovação mediante amostra)					
312	Grampo tipo bailarina caixa com 50 unidades	caixa	20	IARA	6,62	132,40
313	Lápis grafite HB caixa com 12 unidades (aprovação mediante amostra)	caixa	25	FABER	22,11	552,75
314	Lápis de cor grande em madeira reflorestada, com selo do INMETRO cx c/ 12 cores (aprovação mediante amostra)	caixa	400	LABRA	3,31	1.324,00
315	Lápis preto de madeira reflorestada, de fabricação nacional n° 2 - caixa com 144 unidades (aprovação mediante amostra)	caixa	150	GREENCASTLE	33,56	5.034,00
316	Livro de ata pautado com 100 folhas	und	5	SAO DOMINGOS	8,58	42,90
317	Livro de protocolo numerado com 100 páginas	und	15	SAO DOMINGOS	7,94	119,10
318	Marcador, Hidrográfico texto, com selo do INMETRO, de fabricação nacional fluorescente, para ressaltar e sublinhar, amarelo; (aprovação mediante amostra)	und	25	PILOT	2,03	50,75
319	Massa para modelar caixa com 6 cores com selo do INMETRO, de fabricação nacional (aprovação mediante amostra)	caixa	150	ACRILEX	1,41	211,50
320	Mídia em CD/RW	und	50	ELGIN	2,05	102,50
321	Mídia em DVD - gravável	und	50	MULTILASER	0,78	39,00
322	Papel ofício A-4 alcalino com selo do INMETRO; (cx. c/ 10 resmas de 500/ls.) de fabricação nacional. (aprovação mediante amostra)	caixa	1400	CHAMEX	192,37	269.318,00
323	Papel para impressão em braille pacote com 50 folhas	pacote	20	BRILLE	91,36	1.827,20
324	Papel camurça : preto, verde, amarelo, azul e branco	folhas	300	ART FLOC	0,61	183,00
325	Papel Cartolina: branco, verde, rosa e azul	folhas	250	JANDAIA	0,49	122,50
326	Papel crepom: verde, amarelo, vermelho, azul, branco e rosa	folhas	200	ART FLOC	0,73	146,00
327	Papel de presente: colorido diversos	folhas	50	GESSELE	0,53	26,50
328	Papel dupla face pacote com 20 folhas	pacote	30	COLORSET	12,72	381,60
329	Papel duplex pacote com 20 folhas	pacote	40	KB	14,41	576,40
330	Papel laminado: verde, amarelo, azul e vermelho	folhas	80	PACKPEL	0,83	66,40
332	Papel metro pardo em bobina de 20 kg	bobina	5	SANTEX	92,56	462,80
333	Papel paraná com 10 folhas	caixa	1	NILPEL	51,49	51,49
334	Papel seda colorido	folhas	90	VMP	0,21	18,90
335	Papel vergê pacote com 50 folhas	pacote	45	FILIPAPER	11,05	497,25
336	Pasta rápida em PVC (aprovação mediante amostra)	unid	300	ACP	1,23	369,00
337	Pasta A Z tamanho ofício larga	caixa	40	FRAMA	167,84	6.713,60





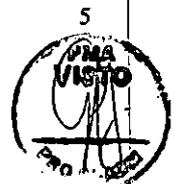
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	caixa com 20 unidades					
338	Pasta A Z tamanho officio estreita caixa com 20 unidades	caixa	15	FRAMA	167,84	2.517,60
339	Perfurador de papel pequeno (aprovação mediante amostra)	unid	5	TRIS	6,09	30,45
340	Pilha AA - pacote com 4 unidades	pacote	2	PANASONIC	11,41	22,82
341	Pincel atômico de primeira qualidade, fabricação nacional, preto, cx com 12 unidades (aprovação mediante amostra)	caixa	10	COMPACTOR	24,32	243,20
342	Pincel atômico primeira qualidade, fabricação nacional, verde, cx com 12 unidades (aprovação mediante amostra)	caixa	15	COMPACTOR	24,32	364,80
343	Pincel atômico primeira qualidade, fabricação nacional, azul, cx com 12 unidades (aprovação mediante amostra)	caixa	10	COMPACTOR	24,32	243,20
344	Pincel atômico primeira qualidade, fabricação nacional, vermelho, cx com 12 unidades (aprovação mediante amostra)	caixa	10	COMPACTOR	24,32	243,20
345	Pincel quadro branco recarregável de primeira qualidade, fabricação nacional (aprovação mediante amostra)	caixa	100	COMPACTOR	52,43	5.243,00
346	Prancheta tamanho officio em eucatex	und	3	SOUZA	2,86	8,58
347	Reabastecedor de pincel para quadro branco com 20ml, de primeira qualidade da mesma marca do pincel para quadro branco. Com 12 unidades (aprovação mediante amostra)	caixa	15	COMPACTOR	47,27	709,05
348	Recado auto adesivos coloridos com 100 fls 76 mm x 76 mm	pacte	60	ADELBRAS	3,25	195,00
349	Régua Multimetrada em plástico 30cm (aprovação mediante amostra)	und	50	WALEU	0,44	22,00
351	Tesoura sem ponta escolar plástica 11 cm c/ lâmina inox de primeira qualidade, (aprovação mediante amostra)	und	200	MAPED	2,85	570,00
352	Tinta guache caixa com 06 cores de 15 ml com selo do INMETRO, primeira qualidade, fabricação nacional. (aprovação mediante amostra)	caixa	80	ACRILEX	3,04	243,20
353	LACRES para saco c/100 und	PCT	90	LACRE CERTO	9,05	814,50
TOTAL SEDUC						329.210,42

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 017/2017 e Ata de Registro de Preços nº 052/2017, por um período de **06 (seis) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do produto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

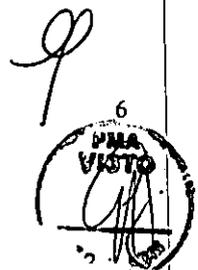
- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$329.210,42 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e dez reais e quarenta e dois centavos)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 017/2017-SRP, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**4.2.1** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

4.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	2022	339030	001

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento do fornecimento;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

**10.2.5** A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**10.3** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

**10.4** Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

**10.5** Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**10.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**10.7** Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**10.8** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

**10.9** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**10.10** O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2017-SRP**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 07 de dezembro de 2017.

  
JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

  
VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME  
Rep. p/ Maria Das Graças Carvalho Correia  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

CPF:

